LEI Nº 1.243/2009

Súmula: Autoriza o chefe do poder executivo municipal e o chefe do legislativo municipal a firmar acordo para pagamento de débito cobrado na execução por título extrajudicial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar acordo com Andre Cicarelli Melo para pagamento do débito cobrado na Execução por Título Extrajudicial constante dos autos do Processo nº 000.243/2006, em trâmite no juízo da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon/Pr.
- § 1º Para efeitos do acordo autorizado nos termos do caput deste artigo fica estabelecido um valor máximo de R\$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais).
- **§ 2º** O pagamento do valor do acordo que for firmado somente poderá ocorrer se o ajuste for devidamente homologado pelo Juiz da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon/Pr.
 - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA (PR), em 20 de Maio de 2009.

NORBERTO PINZ Prefeito Municipal